



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2009

SENADOR POMPEU-CE, 03 de novembro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir adicional ao vigente orçamento, crédito especial no Valor de R\$ 651.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) para subsidiar as ações de infra-estrutura hídrica, criando o Projeto Atividade alocado na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a seguir:

1001 – Órgão	SEC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
1001.16	Habitação
1001.16.481	Habitação Rural
1001.20.481.0412	Fortalecimento da infra-estrutura hídrica
1001.20.606.04121.040	<u>Implementação de cisternas de placas:</u> Visa o fortalecimento de infra-estrutura hídrica nas populações com Dificuldade no acesso a recursos hídricos para consumo humano instalados no semi-árido do município.

4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	491.000,00
4.4.90.36.00	OUTROS SERV. T.P. FÍSICA	150.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERV. T.P. JURÍDICA	10.000,00

Fonte: 010000 *Recursos Ordinários*
015500 *Convênios*

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecida à tendência do exercício se contingente.

I – Através da ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art. 43, da lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo de apuração do provável excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: A anulação dar-se-á na forma e disposições constantes no decreto executivo, que contemplará o detalhamento orçamentário reduzido.

Art. 3º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a reforçar as dotações constituídas por esta Lei, até o limite estabelecido no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.189/2008, de 04 de novembro de 2008 – Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único: Os recursos autorizados nesta Lei não oneram aos limites estabelecidos no caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.189/2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, 113º de Emancipação Política, aos 03 de novembro de 2009.


Antônio Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 26 de novembro de 2009


PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza ao Executivo Municipal abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para atendimento ao convenio SDA n° 203/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) para subsidiar as ações de cooperação técnica e financeira do convênio DAS n° 203/2009, criando o Projeto Atividade alocado na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que demonstramos a seguir:

1001 – Órgão	SEC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
1001.20	Agricultura
1001.20.602	Promoção da Produção Animal
1001.20.606.0024	Infra-Estrutura de Apoio e Desenvolvimento Agropecuário.
1001.20.602.00241.041	<u>Recuperação da Infra-Estrutura do Parque de Exposições da DAS do Município:</u> Firmar parcerias institucionais de cooperação técnica e financeira, visando recuperação do



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

		parque de exposição agropecuário do Município.	
	<u>4.4.90.51.00</u>	<u>OBRAS E INSTALAÇÕES</u>	<u>148.000,00</u>
Fonte:	0155.000000	Convênios	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecida a tendência do exercício.

Art. 3º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a reforçar as dotações constituídas por esta Lei, até o limite estabelecido no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.189/2008, de 04 de novembro de 2008 – Lei Orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os recursos autorizados nesta Lei não oneram aos limites estabelecidos no *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.189/2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CEARÁ,
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2009.


Márcia Lima de Oliveira-Freire
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 03 de novembro de 2009


PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza o Executivo Municipal a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no Valor de R\$ 651.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) para subsidiar as ações de infra-estrutura hídrica, criando o Projeto Atividade alocado na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a seguir:

1001 – Órgão	SEC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
1001.16	Habitação
1001.16.481	Habitação Rural
1001.20.481.0412	Fortalecimento da infra-estrutura hídrica.
1001.20.606.04121.040	<u>Implementação de cisternas de placas:</u> Visa o fortalecimento de infra-estrutura hídrica nas populações com dificuldade no acesso a recursos hídricos para consumo humano instalados no semi-árido do município.
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 491.000,00
4.4.90.36.00	OUTROS SERV. T. P. FISICA 150.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERV. T. P. JURIDICA 10.000,00

Fonte: 010000 Recursos Ordinários
015500 Convênios



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecida à tendência do exercício se contingente:

I – Através da ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – Através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo de apuração do provável excesso de arrecadação.

Parágrafo Único. A anulação dar-se-á na forma e disposições constantes no decreto executivo, que contemplará o detalhamento orçamentário reduzido.

Art. 3º. Fica o chefe do executivo municipal autorizado a reforçar as dotações constituídas por esta Lei, até o limite estabelecido no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.189/2008, de 04 de novembro de 2008 – Lei Orçamentária Anual,.

Parágrafo Único. Os recursos autorizados nesta Lei não oneram aos limites estabelecidos no *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.189/2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em 27 de outubro de 2009.


Marcia Lima de Oliveira Freire
Presidente da Câmara